# *LEI ORDINÁRIA Nº 415*

*de 27 de junho de 2002*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Auxílio Moradia a terceiro e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, até 31 de dezembro de 2002, para ocupante do Cargo de Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Chapadão do Sul, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.*

***Art. 2°..***

*As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

*-  0.102 - Assessoria Jurídica;*
*-  206200022005 - Coord. das Atividades da Assessoria Jurídica;*
*-  00533903600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 27 de Junho de 2002.*

*JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*